PROJETO DE LEI 621/2016

Cláudio Renato do Canto Farág

Advogado – Mestre em Direito Público

Advogado SINDAF/SINDIFISCO/ANFIP/SINAIT/ANEINFRA

BASES

1. Criar argumentação jurídica sólida;
2. Apoiar o debate técnico;
3. Não personalizar os ataques;
4. Dialogar com os atores envolvidos;
5. Judicializar os temas possíveis previamente;
6. Apoiar a assessoria de imprensa

ELABORAÇÃO DE PARECER

Elaboração de Parecer sobre a PL 621/2016 em conjunto com o Ex-Ministro Edson Carvalho Vidigal. Parecer que teve como financiadores/consulentes as seguintes entidades: SINDAF, APMSP, SINESP, SAVIM, AAETPSP, APROFEM, SINDSEP, FASP, ACMSP, ASMUSP, SINDILEX, SEAM, AMAASP, ADEGEP, ANIS, SEDIN.

QUESTÃO URGENTE -LABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO PARECER

Elaboração de Nota Técnica complementar ao Parecer sobre o PL 621/2016, sob o patrocínio da FASP e do SINDAF, em razão da necessidade de autorização por meio de emenda à Lei Orgânica como ato-condição para as mudanças a serem implementadas na previdência social.

MEDIDAS JUDICIAIS

Objetos judiciais que tiveram origem nos elementos apontados no Parecer Jurídico e em seu aditivo.

MANDADO DE SEGURANÇA

Mandado de Segurança distribuído sob o nº 2008563-22.2018.8.26.0000 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo impetrado pelo Vereador Antônio Biagio Vespoli em face do Presidente da Câmara dos Vereadores visando suspender a tramitação de pontos do Projeto de Lei 612/2016 quanto a análise dos artigos 5º, 6º e 25 ou mesmo que alterado a numeração ou a forma de análise, que verse sobre norma que estabeleça aumento para 14% (quatorze por cento) e a aprovação de alíquota complementar incidentes sobre a remuneração dos servidores do município de São Paulo.

MANDADO DE SEGURANÇA

Mandado de Segurança distribuído sob o nº 2027856-75.2018.8.26.0000 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo impetrado pelo Vereador Antônio Biagio Vespoli em face do Presidente da Câmara dos Vereadores visando suspender a tramitação do Projeto de Lei nº 621/2016 até o cumprimento pelo poder executivo municipal da previsão legal com a juntada das contas individualizadas de cada servidor público, nos termos do inciso VII do art.1º da Lei Nacional nº 9.717/98, conforme requisitado pelo impetrante no Memo. 49º GV-8/2018

MANDADO DE SEGURANÇA

Mandado de Segurança distribuído sob o nº 2043054-55.2018.8.26.0000 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo impetrado pela Vereadora Samia De Souza Bomfim em face do Presidente da Câmara dos Vereadores visando suspender a tramitação do Projeto de Lei nº 6 21/2016 até o cumprimento pelo poder executivo municipal da previsão legal com a juntada dos elementos de análise previsto na Lei Nacional nº 9.717/98, conforme requisitado pelo impetrante no Ofício nº 17/2018;

MANDADO DE SEGURANÇA

Mandado de Segurança distribuído sob o nº 2049681-50.2018.8.26.0000 em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo impetrado pelo Vereador Antônio Biagio Vespoli em face do Presidente da Câmara dos Vereadores visando suspender a tramitação do Projeto de Lei nº 6 21/2016, tendo em vista que, nos termos do acima cabalmente demonstrado, as alterações propostas não poderiam se dar, sem prévia autorização da Lei Orgânica por meio de Lei Ordinária, em obediência às diretrizes constitucionais;

AÇÃO POPULAR

Ação Popular distribuída sob o nº 1014133-41.2018.8.26.0053 em trâmite perante a 6ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes ajuizada pelo Deputado Antônio Campos Machado em face da Prefeitura do Município de São Paulo ajuizada visando suspender a tramitação do Projeto de Lei nº 621/2016 até que a Prefeitura apresente os elementos de análise previsto na Lei Nacional nº 9.717/98

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

REPRESENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Representação apresentada pela FASP que requereu cautelar para suspender a tramitação do Projeto de Lei 621/2016, em razão da ausência de juntada das contas individualizadas de cada servidor público, nos termos do inciso VI do art. 1º c/c 6º da Lei nº 9.717/98.

Ressalta-se que a representação se fundou, inclusive, em declaração do superintendente do Iprem, Fernando Rodrigues da Silva.

PALESTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Realização de palestra na Câmara Municipal de São Paulo idealizada pelo SINDILEX para discussão com os servidores públicos municipais sobre a PL 621/2016.

NOVAS LINHAS

1. Ampliar o debate da constitucionalidade da segmentação de massa e da criação de vários fundos;
2. Buscar ADPF no STF;
3. Ampliar o debate técnico no TCM;
4. Desenvolver novas teses e ações;
5. Ampliar as ações de informativas, conforme já feito por meio de artigos;
6. criar mecanismos para intervir nas causas de outros municípios de São Paulo como amicus curiae;
7. Debater um cartilha didática para informar aos servidores sobre o risco da segmentação de massa. Com os exemplos de outros locais. Campinas e DF.

www.farag.com.br
farag@farag.com.br